Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua José R. Lula, S/N, Centro	77 3650-1185	Segunda à Sexta-feira 8:00 às 13:00h - 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECERTO
- DECRETO
- DECRETO
- DECRETO

PORTARIAS

- PORTARIA
- PORTARIA

OUTROS DOCUMENTOS

- ATA E TERMO DE POSSE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

DECRETO Nº 59/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Decreta Feriado, no âmbito do Município de Caturama – Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às normas constitucionais vigentes e demais dispositivos aplicados à espécie, e

CONSIDERANDO a importância da realização dos tradicionais festejos em homenagem ao Padroeiro São Sebastião para o fortalecimento da Fé e da Religiosidade arraigadas no coração dos Cidadãos Caturamenses;

DECRETA:

Art. 1º - Feriado Municipal no dia 20 de janeiro de 2025, segunda-feira, no âmbito da Administração Pública deste Município de Caturama - Bahia.

Parágrafo Único. Os serviços públicos de caráter essencial a exemplo do hospital, SAMU, etc. serão mantidos, de forma que os órgãos públicos municipais que desempenham as referidas funções funcionarão de forma regular.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº56/2025 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 17 de janeiro de 2025.

Antônio Leão Bomfim
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

DECRETO Nº 58/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para a função gratificada de Vice-diretor da Escola Municipal Jaime Vieira Lima, como abaixo se indica e adota outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Caturama/BA e a Lei nº 041/2012 de 24 de maio de 2012 (Plano de Cargos, Carreira, Funções Públicas e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Caturama) e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, por previsão constitucional são de livre nomeação e exoneração, portanto exoneráveis "*ad nutum*" e a necessidade de preenchimento da função gratificada de **Vice-diretor da Escola Municipal Jaime Vieira Lima** para a continuidade das atividades do órgão;

D E C R E T A:

Art. 1º. A nomeação de **RÓBSON SANTOS MARQUES**, **CPF nº 028.XXX.XXX-05**, para exercer a função gratificada de **Vice-diretor da Escola Municipal Jaime Vieira Lima** no Povoado de Malhadinha deste Município de Caturama/Bahia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 16 de janeiro de 2025.

Antônio Leão Bomfim
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
CNPJ 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.
Telefone: (77) 3650-1185

DECRETO Nº 57/2025. 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contratos do Município de Caturama/BA, como abaixo se indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Caturama/BA, tendo em vista o disposto no art. 8°, § 3°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

DECRETA:

Art. 1º. A designação dos servidores para acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos contratos em observância à legislação vigente para atuarem nas funções de Gestor de Contratos e Fiscal dos Contratos, abaixo indicados:

I. Gestora Titular: CLÉRIA OLIVEIRA SANTOS CPF nº 315.XXX.XXX-60;

II. Fiscal dos Contratos da Educação: Sulenil Barbosa de Sena, CPF nº 011.XXX.XXX-57;

III. Fiscal dos Contratos da Saúde: Eduardo dos Santos, CPF nº 206.XXX.XXX-09;

IV. Fiscal dos Contratos de Obras: Anderson Luiz do Nascimento Azevedo, CPF nº 015.XXX.XXX-08;

V. Fiscal dos Contratos da Assistência Social: Sandra Madalena Bomfim, CPF nº 003.XXX.XXX-11;

VI. Fiscal dos Contratos da Agricultura: Samuel Rodrigues da Mata, CPF nº 010.XXX.XXX-73;

VII. Fiscal dos Contratos do Meio Ambiente: Valdomiro Almeida Oliveira, CPF nº 287.XXX.XXX-63;

VIII. Fiscal dos Contratos Administração: Janderson Pontes Porto, CPF nº 067.XXX.XXX-63;

ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
CNPJ 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.
Telefone: (77) 3650-1185

I. **Gestão de Contrato**: A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual tais como a formalização dos contratos, procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II. **Fiscalização Técnica**: O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III. **Fiscalização Administrativa**: O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

IV. **Fiscalização Setorial**: O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º. A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º. Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do *caput*, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

GESTOR DOS CONTRATOS

Art. 3º. Compete ao **Gestor dos Contratos** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

II. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

III. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
CNPJ 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.
Telefone: (77) 3650-1185

contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

IV. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 3º;

V. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art.174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativo e setorial;

VII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL TÉCNICO

Art. 4º. Compete ao **Fiscal Técnico do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
CNPJ 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.
Telefone: (77) 3650-1185

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 3º;

IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 3º.

FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º. O Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 7º. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
CNPJ 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.
Telefone: (77) 3650-1185

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 8º. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 9º. O Município de Caturama/BA poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 32/2025 de 03 de janeiro de 2025.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 15 de janeiro de 2025.

Antônio Leão Bomfim
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

PORTARIA Nº 003/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Servidora responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (INCRA/BA), como abaixo se indica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO o acordo de adesão- UMCnº15/2024/SR(BA)F1/SR(BA)F/SR(BA)/INCRA, Processo nº 54000.011311/2024-17;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora **DENISE REGINA SILVA TRINDADE**, **CPF nº 895.XXX.XXX-00**, para atuar como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, Unidade Gestora SR(BA)F1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 17 de janeiro de 2025.

Antônio Leão Bomfim
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
CNPJ 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.
Telefone: (77) 3650-1185

PORTARIA Nº 001/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para a função de Fiscal de Meio Ambiente do Município de Caturama/BA, como abaixo se indica e adota outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Caturama/BA e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, e

CONSIDERANDO que os cargos e comissão, por previsão constitucional são de livre nomeação e exoneração, portanto exoneráveis "*ad nutum*" e a necessidade de preenchimento da função de **Fiscal de Meio Ambiente** para a continuidade das atividades do órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor **ERFESSON DA SILVA**, **CPF nº 037.XXX.XXX-99**, para exercer a função de **Fiscal de Meio Ambiente** do Município de Caturama/Bahia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 08 de janeiro de 2025.

Antônio Leão Bomfim
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

038

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PARAMIRIM-BA CNPJ: 27.22[illegible]

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA
CNPJ.: 03.720.654/0001-88

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028.

Às onze horas, do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Poder Legislativo Municipal, reuniram-se os vereadores deste Município para a realização da **SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028,** em razão do resultado das eleições municipais realizadas no dia 6 de outubro de 2024, cujos mandatos se iniciam 1º de janeiro de 2025 e terminam em 31 de dezembro de 2028. Fizeram-se presentes os seguintes vereadores: **ANTENOR JOSÉ DOMINGUES, EDILSON AMARAL DE SOUZA, EVANILDO DOMINGUES RIBEIRO, HERNANDO SILVA BARBOSA, JONAS BOMFIM CARDOSO DOS SANTOS, JOÃO DIORANES DE OLIVEIRA, LUÍS CARLOS ARAÚJO SANTOS, ORLANDO SILVA COSTA e OSÍRIO MARTINS DE OLIVEIRA.** Instalada a Câmara e a Mesa Diretora com a seguinte composição: **Presidente: EDILSON AMARAL DE SOUZA**; **Vice-Presidente: ANTENOR JOSÉ DOMINGUES**; **Primeiro-Secretário: ORLANDO SILVA COSTA**; **Segundo-Secretário: OSÍRIO MARTINS DE OLIVEIRA**. Com a palavra, o vereador presidente determinou que o prefeito e vice-prefeito eleitos prestassem, na forma da lei, o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO".** Concluídas as formalidades legais acima, o Presidente da Mesa, usando da atribuição que a Constituição e as Leis lhe conferem, declarou empossados o Sr. **ANTONIO LEÃO BOMFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de RG nº 50392766 1 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 689.840.495 49, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 04, Centro, nesta cidade de Caturama-BA, CEP: 46.575-000, no cargo de **PREFEITO** deste município de Caturama-BA, bem como o Sr. **LUÍS CARLOS SILVA MENDONÇA**, brasileiro, casado, bacharelado em administração, portador da cédula de RG nº 868442968 SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 928.501.205-10, residente e domiciliado na Av. Dep. Henrique Brito, nº 30, Centro, nesta cidade de Caturama-BA, CEP: 46.575-000, no cargo de **VICE-PREFEITO**, deste município de Caturama-BA, cujos mandatos compreenderão o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Foi determinada a lavratura e assinatura do Termo de Posse, que ficarão devidamente arquivados na Casa, como parte integrante da presente Ata. Após a realização do ato de posse, fizeram o uso da palavra os vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito empossados e demais Autoridades presentes. Em seguida, o Vereador Presidente determinou a lavratura da presente ata, que após lida foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os vereadores e pelos empossados, encerrando-se a sessão.

Edilson Amaral de Souza
Presidente

Antenor José Domingues
Vice-Presidente

Orlando Silva Costa
Primeiro Secretário

Osírio Martins de Oliveira
Segundo Secretário

Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Paramirim - BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

019

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA
CNPJ.: 03.720.654/0001-88

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PARAMIRIM-BA

João Dioranes de Oliveira
Vereador

Jonas Bomfim Cardoso do Santos
Vereador

Hernando Silva Barbosa
Vereador

Evanildo Domingues Ribeiro
Vereador

Luís Carlos Araujo Santos
Vereador

Antonio Leão Bomfim
Prefeito

Luís Carlos Silva Mendonça
Vice-prefeito

Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Paramirim - BA

Av. Dep. Henrique Brito, s/n - Centro - Tel.: (77) 3650-1153 - CEP. 46575-000 - Caturama - Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

020

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA
CNPJ.: 03.720.654/0001-88

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PARAMIRIM

TERMO DE POSSE DO PREFEITO

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 11:00 horas, no Salão de reuniões da Câmara Municipal de Caturama-Ba, perante a referida Câmara, especialmente reunida em sessão e constituída dos vereadores: **ANTENOR JOSÉ DOMINGUES (PSD); EDILSON AMARAL DE SOUZA (PSD); EVANILDO DOMINGUES RIBEIRO (PSD); HERNANDO SILVA BARBOSA (PSD); JONAS BOMFIM CARDOSO DOS SANTOS (PSD); JOÃO DIORANES DE OLIVEIRA (PSD); LUÍS CARLOS ARAÚJO SANTOS (PDT); ORLANDO SILVA COSTA (PDT); OSÍRIO MARTINS DE OLIVEIRA (PDT),** tendo a Mesa Diretora a seguinte composição: **Presidente: EDILSON AMARAL DE SOUZA**; **Vice-Presidente: ANTENOR JOSÉ DOMINGUES**; **Primeiro-Secretário: ORLANDO SILVA COSTA**; **Segundo-Secretário: OSÍRIO MARTINS DE OLIVEIRA**, compareceu o Sr. **ANTONIO LEÃO BOMFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de RG nº 50392766 1 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 689.840.495 49, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 04, Centro, nesta cidade de Caturama-BA, CEP: 46.575-000, eleito Prefeito deste Município no pleito do dia 6 de outubro de 2024, o qual, convidado pelo Presidente da Mesa, prestou, na forma da Lei, o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO",** declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo, na forma dos arts. 37 e 38 da Constituição Federal, e apresentou A SEGUINTE RELAÇÃO DE BENS, QUE CONSTITUI NESTA DATA, TODO O SEU PATRIMÔNIO, A SABER: CASA RESIDENCIAL, LOCALIZADA NA RUA JJ SEABRA, NO MUNICÍPIO DE CATURAMA-BA, NO VALOR DE R$: 112.000,00; CAMINHONETE L200 TRITON 2009, NO VALOR DE R$: 90.000,00; VEÍCULO PALIO FIRE WEY 1.0 2015, NO VALOR DE R$: 32.000,00. Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Mesa, usando da atribuição que a Constituição e as Leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o Sr. **ANTONIO LEÃO BOMFIM,** no cargo de Prefeito deste Município de Caturama-BA, para o qual foi eleito no dia 6 de outubro de 2024, com o mandato que se inicia nesta data e expirará em 31 de dezembro de 2028. E para constar, foi lavrado este **TERMO DE POSSE**, que vai assinado pelo Presidente da Câmara, pelo empossado e pelos demais Vereadores Presentes.

Antônio Leão Bomfim
Prefeito

Edilson Amaral de Souza
Presidente

Antenor José Domingues
Vice-Presidente

Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Paramirim - BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

021

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA
CNPJ.: 03.720.654/0001-88

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PARAMIRIM-BA

Orlando Silva Costa
Primeiro Secretário

Osírio Martins de Oliveira
Segundo Secretário

João Dioranes de Oliveira
Vereador

Jonas Bomfim Cardoso do Santos
Vereador

Hernando Silva Barbosa
Vereador

Evanildo Domingues Ribeiro
Vereador

Luis Carlos Araujo Santos
Vereador

Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Paramirim - BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

022

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PARAMIRIM-BA CNPJ: 27.227...

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA
CNPJ.: 03.720.654/0001-88

TERMO DE POSSE DO VICE-PREFEITO

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 11:00 horas, no Salão de reuniões da Câmara Municipal de Caturama-Ba, perante a referida Câmara, especialmente reunida em sessão e constituída dos vereadores: **ANTENOR JOSÉ DOMINGUES (PSD); EDILSON AMARAL DE SOUZA (PSD); EVANILDO DOMINGUES RIBEIRO (PSD); HERNANDO SILVA BARBOSA (PSD); JONAS BOMFIM CARDOSO DOS SANTOS (PSD); JOÃO DIORANES DE OLIVEIRA (PSD); LUÍS CARLOS ARAÚJO SANTOS (PDT); ORLANDO SILVA COSTA (PDT); OSÍRIO MARTINS DE OLIVEIRA (PDT),** tendo a Mesa Diretora a seguinte composição: **Presidente: EDILSON AMARAL DE SOUZA**; **Vice-Presidente: ANTENOR JOSÉ DOMINGUES**; **Primeiro-Secretário: ORLANDO SILVA COSTA**; **Segundo-Secretário: OSÍRIO MARTINS DE OLIVEIRA**, compareceu o Sr. **LUÍS CARLOS SILVA MENDONÇA**, brasileiro, casado, bacharelado em administração, portador da cédula de RG nº 868442968 SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 928.501.205-10, residente e domiciliado na Av. Dep. Henrique Brito, nº 30, Centro, nesta cidade de Caturama-BA, CEP: 46.575-000, eleito Vice-Prefeito deste Município no pleito do dia 6 de outubro de 2024, o qual, convidado pelo Presidente da Mesa, prestou, na forma da Lei, o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO",** declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo, na forma dos arts. 37 e 38 da Constituição Federal, e apresentou a seguinte relação de bens, que constitui nesta data, todo o seu patrimônio, a saber: PROPRIEDADE RURAL DE 12,47 HA, LOCALIZADO NO POVOADO DO MORRO DO MEL, NO VALOR DE R$: 24.000,00; PROPRIEDADE RURAL DE 23,84 HA, LOCALIZADO NO POVOADO JUREMA, NO VALOR DE R$: 50.000,00; PROPRIEDADE RURAL DE 67,046 HA, LOCALIZADO NO POVOADO DO MORRO DO MEL, NO VALOR DE R$: 90.000,00; AUTOMOVEL TOYOTA COROLLA XEI 2.0 ANO 2013/2014 , NO VALOR DE R$: 67.328,00; FIAT UNO WAY ECONOMY 2010, NO VALOR DE R$: 23.769,00. Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Mesa, usando da atribuição que a Constituição e as Leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o Sr. **LUÍS CARLOS SILVA MENDONÇA,** no cargo de Vice-Prefeito deste Município de Caturama-BA, para o qual foi eleito no dia 6 de outubro de 2024, com o mandato que se inicia nesta data e expirará em 31 de dezembro de 2028. E para constar, foi lavrado este **TERMO DE POSSE**, que vai assinado pelo Presidente da Câmara, pelo empossado e pelos demais Vereadores Presentes.

Luís Carlos Silva Mendonça
Vice-Prefeito

Edilson Amaral de Souza
Presidente

Antenor José Domingues
Vice-Presidente

Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Paramirim - BA

Av. Dep. Henrique Brito, s/n - Centro - Tel.: (77) 3650-1153 - CEP. 46575-000 - Caturama - Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

023

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PARAMIRIM-BA
CNPJ: 27.227.036/0001-69
Marina Carvalho Santos
Registradora e Tabeliã Substituta

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA
CNPJ.: 03.720.654/0001-88

Orlando Silva Costa
Primeiro Secretário

Osírio Martins de Oliveira
Segundo Secretário

João Dioranes de Oliveira
Vereador

Jonas Bomfim Cardoso do Santos
Vereador

Hernando Silva Barbosa
Vereador

Evanildo Domingues Ribeiro
Vereador

Luís Carlos Araújo Santos
Vereador

Antônio Leão Bomfim
Prefeito

Luís Carlos Silva Mendonça
Vice-prefeito

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PARAMIRIM-BA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolo sob o nº 7449 na data 09/01/2025
REGISTRADO(A) sob o nº 7550 às fls. 017/023 Livro nº B-32
Paramirim-BA 09 de Janeiro de 2025
Marina Carvalho Santos

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PARAMIRIM-BA
CNPJ: 27.227.036/0001-69
Marina Carvalho Santos
Registradora e Tabeliã Substituta

Cartório de Registro de Títulos
e Documentos da
Comarca de Paramirim - BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:36 horas do dia 17/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 392D-B2A6-2BEF-9F4C-6C09

Hash do Documento

fec5393f104b1166d96b766c8c6483022e8beef4c43401f228b5fd06d98faec4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 17/01/2025 20:36 UTC-03:00